



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 38.522.827/0001-38, com sede na Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP. 39.248-000, neste ato representada por seu Presidente, CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA, inscrito no CPF, 013. -18.

CONTRATADA: PONTO CERTO CEREAIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 13.107.893/0001-10, com sede na Rua Luiz Euzébio, nº 509, Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-000, neste ato representada por seu procurador, ARLEN DOS REIS DINIZ, inscrito no CPF nº 002. -76.

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo nº 31/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 31/2025, Dispensa de Licitação nº 27/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e o acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo nº 31/2025, cujo objeto consiste na **“Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e descartáveis, com entrega parcelada, para suprir as necessidades internas da Câmara Municipal de Morro da Garça, de acordo com o Termo de Referência e Aviso de Dispensa Física”**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A prorrogação da vigência fundamenta-se na Cláusula Segunda, item “2.1”, do Contrato Administrativo nº 31/2025, bem como nos Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O acréscimo quantitativo fundamenta-se na Cláusula Sexta, itens “6.2” e “6.3”, do Contrato Administrativo nº 31/2025, bem como nos Artigos 124, inciso I, alínea “b”, e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Os acréscimos promovidos pelo presente Termo Aditivo não ultrapassam o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pelo Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação contratual justifica-se pela permanência da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis destinados ao atendimento das atividades internas da Câmara Municipal de Morro da Garça.

3.2. O acréscimo quantitativo justifica-se pelo consumo verificado durante a execução contratual, conforme Relatório de Consumo e Saldos Contratuais, que



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38



identificou itens com elevado consumo e necessidade de recomposição dos quantitativos.

3.3. A celebração do presente Termo Aditivo mostra-se mais benéfica para a Administração, por assegurar a continuidade do fornecimento nas mesmas condições contratuais, com manutenção dos preços unitários originalmente pactuados e sem necessidade de instauração de novo procedimento de contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 31/2025, passando seu término para o dia 31/12/2026, com vigência de 07/10/2026 a 31/12/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS

5.1. Ficam acrescidos em 25% (cinete e cinco por cento) os quantitativos dos itens do Contrato Administrativo nº 31/2025, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. INICIAL	QUANT. A ACRESCER	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	NOVA QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO ACRÉSCIMO (R\$)	NOVO VALOR TOTAL (R\$)
1	Açúcar Cristal Açúcar cristalizado, acondicionado em embalagem plástica de 5 quilos (peso mínimo), contendo dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 24 meses. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: União, Cristal de Minas ou Guarani.	Unid.	20	5	25,00%	25	15,95	79,75	398,75
2	Biscoito Cream Cracker Biscoito tipo cream cracker, acondicionado em embalagem de 200 gramas (peso mínimo). O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Aymoré, Bauducco ou Vitarella.	Pacote	30	7	23,3333%	37	2,75	19,25	101,75
3	Biscoito Maisena Biscoito tipo maisena, acondicionado em embalagem de 170 gramas (peso mínimo). O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Aymoré, Marilan ou Mabel.	Pacote	20	5	25,00%	25	2,75	13,75	68,75



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38



4	Rosquinha de Coco Biscoito tipo rosquinha de coco, acondicionado em embalagem de 500 gramas (peso mínimo). O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Panco, Mabel, Marilan ou Vilma.	Pacote	30	7	23,3333%	37	6,95	48,65	257,15
5	Café Extraforte Café extraforte, torrado e moído, torração média, acondicionado em embalagem de 500 gramas (peso mínimo), contendo impresso na embalagem a validade do produto. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior à marca: Itaú.	Unid.	80	20	25,00%	100	31,98	639,60	3.198,00
6	Coador/Filtro de Papel 103 Coador/Filtro para Café em papel modelo 103, dimensões aproximadas de 2 x 15,4 x 20,4 cm, peso líquido de aproximado de 86,9 gramas, embalagem com 30 unidades, na cor branca. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Melitta, Três Corações ou Brigitta.	Unid.	12	3	25,00%	15	3,95	11,85	59,25
8	Chá Mate Natural Chá mate natural a granel, tipo tostado, acondicionado em embalagem de 250 gramas (peso mínimo), com rendimento aproximado de até 18,5 litros de chá preparado. Produto original, sem aditivos ou sabores artificiais, preservando o sabor autêntico e o aroma característico do chá mate. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior à marca: Matte Leão.	Unid.	40	10	25,00%	50	7,95	79,50	397,50



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38



9	Mortadela Defumada Fatiada Mortadela tipo defumada fatiada, acondicionada em embalagem de 1 quilo (peso mínimo), contendo impressos na embalagem os dados de identificação do produto, peso líquido, e data da pesagem na embalagem. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Sadia ou Perdigão.	Quilo	24	6	25,00%	30	19,80	118,80	594,00
10	Pão de Forma Pão de forma tradicional, acondicionado em embalagem de 400 gramas (peso mínimo). O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Visconti ou Seven Boys.	Pacote	50	12	24,00%	62	9,88	118,56	612,56
11	Manteiga com Sal Manteiga com sal, consistência sólida e pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa, uniforme e untuosa. Acondicionada em embalagem hermeticamente fechada (pote) de 500 gramas (peso mínimo), contendo impressos dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 90 dias na data da entrega. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Itambé, Coopatos ou Porto Alegre.	Unid.	10	2	20,00%	12	29,80	59,60	357,60
12	Requeijão Cremoso Requeijão cremoso tradicional, acondicionada em embalagem hermeticamente fechada (pote) de 200 gramas (peso mínimo). Validade mínima de 90 dias na data da entrega. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior às marcas: Vigor, Itambé ou Coopatos.	Unid.	25	6	24,00%	31	8,49	50,94	263,19



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



13	Refresco Saborizado em Pó Refresco saborizado em pó, acondicionado em embalagem de 240 gramas (peso mínimo), em sabores diversos (ex.: laranja e uva), produto já adoçado, pronto para diluição. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior à marca: Vilma.	Pacote	100	25	25,00%	125	2,98	74,50	372,50
14	Refrigerante Cola Refrigerante sabor cola, acondicionado em garrafa PET de 2 litros. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior à marca: Coca-Cola.	Unid.	40	10	25,00%	50	9,98	99,80	499,00
15	Refrigerante Guaraná Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em garrafa PET de 2 litros. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior à marca: Guaraná Antártica.	Unid.	40	10	25,00%	50	8,95	89,50	447,50
16	Colher Plástica Descartável p/ Refeição Colher plástica descartável para refeição, acondicionada em embalagem com 50 unidades. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior à marca: Strawplast.	Pacote	5	1	20,00%	6	3,65	3,65	21,90
17	Copo Plástico Descartável 200 ml Copo plástico descartável, capacidade de 200 ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior à marca: Cristal Copo.	Pacote	80	20	25,00%	100	4,85	97,00	485,00
18	Copo Plástico Descartável 50 ml (Café/Chá) Copo plástico descartável para café ou chá, capacidade de 50 ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior à marca: Cristal Copo.	Pacote	20	5	25,00%	25	2,38	11,90	59,50



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38



19	Guardanapo Folha Dupla Guardanapo em folha dupla, medindo 32,5 cm x 32,5 cm, acondicionado em pacote com 50 folhas. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior à marca: Snob.	Pacote	15	3	20,00%	18	8,88	26,64	159,84
20	Prato Plástico Descartável Branco Prato plástico descartável branco, medindo 15 cm de diâmetro, acondicionado em embalagem com 10 unidades. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior à marca: Cristal.	Pacote	10	2	20,00%	12	1,28	2,56	15,36
21	Prato Fundo Descartável (Tipo Cumbuca) Prato fundo descartável, tipo cumbuca, medindo 15 cm de diâmetro, acondicionado em embalagem com 10 unidades. O produto deve apresentar padrão de qualidade igual ou superior à marca: Cristal.	Pacote	5	1	20,00%	6	1,38	1,38	8,28

5.2. Permanecem inalterados os valores unitários originalmente contratados, sendo modificados exclusivamente os quantitativos indicados no item 5.1.

5.3. Os percentuais de acréscimo foram calculados individualmente sobre os quantitativos originalmente contratados, observando-se, em todos os itens, o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO IMPACTO FINANCEIRO

6.1. Em decorrência dos acréscimos promovidos pelo presente Termo Aditivo, o Contrato Administrativo nº 31/2025 sofrerá impacto financeiro total de R\$ 1.647,18 (mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), passando seu valor global de R\$ 6.750,10 (seis mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos) para R\$ 8.397,28 (oito mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas ao presente termo aditivo serão realizadas na dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 (Ficha 13) Material de Consumo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38



8.1. A Câmara Municipal de Morro da Garça providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como em seu sítio eletrônico oficial.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas e inalteradas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 31/2025, não modificadas no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente termo aditivo, que passa a integrar o contrato original para todos os fins de direito, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

Morro da Garça/MG, 15 de setembro de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
(CNPJ: 38.522.827/0001-38)

PONTO CERTO CEREAIS LTDA.
(CNPJ: 13.107.893/0001-10)

TESTEMUNHAS:

A)

B)

(assinatura)

(assinatura)

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis, com entrega parcelada, para suprir as necessidades internas da Câmara Municipal de Morro da Garça, de acordo com o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Física. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: PONTO CERTO CEREAIS LTDA. (CNPJ: 13.107.893/0001-10). PRORROGAÇÃO: Prorrogação da vigência contratual até 31/12/2026. ACRÉSCIMO: Acréscimo quantitativo dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, observados os respectivos percentuais e o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento). VALOR GLOBAL ACRESCIDO: R\$ 1.647,18 (mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos). NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 8.397,28 (oito mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 (Ficha 12) – Material de Consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Segunda, item “2.1”, e Cláusula Sexta, itens “6.2” e “6.3”, do Contrato Administrativo nº 31/2025, bem como Artigos 106, 107, 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Érica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 15 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:CDF8FD61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/09/2026. Edição 4363
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>